



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2026

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 9.385.965,37** (nove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
0010.0302.0040.2520 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO
2207 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
26210000099 **R\$ 3.214.168,49**
2208 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
26000000099 **R\$ 1.000.000,00**

TOTAL R\$ 4.214.168,49

02.06.06.0010.0302.0040.2521 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS
2226 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
26000000080 **R\$ 650.000,00**
2210 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
26000000081 **R\$ 3.557.853,00**

TOTAL R\$ 4.207.853,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0305.0041.2545 - PROJETO PROVISÓRIO PARA ENFRENTAMENTO ARBOVIROSES
2211 33390300000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R\$ 59,47**
2225 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
26210000099 **R\$ 45.805,63**

TOTAL R\$ 45.865,10

02.06.01.0010.0302.0040.2718 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD/EMAP
2213 33390300000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R\$ 14.614,69**
2214 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
26210000099 **R\$ 9.872,81**

TOTAL R\$ 24.487,50



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

02.06.01.0010.0305.0041.2722 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAE AMPLIADO	
2215 33390140000000000000 - Diárias - pessoal civil	
26210000099	R\$ 5.000,00
2216 33390300000000000000 - Material de consumo	
26210000099	R\$ 92.004,19
2224 33393390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
26210000099	R\$ 413.407,94
2218 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	
26210000099	R\$ 2.819,01

TOTAL	R\$ 513.231,14
--------------	-----------------------

02.06.01.0010.0301.004.1109 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS - V	
2223 34490510000000000000 - Obras e instalações	
26210000099	R\$ 135.422,02

TOTAL	R\$ 135.422,02
--------------	-----------------------

02.06.01.0010.0302.0040.2138 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO CEO	
2220 33390300000000000000 - Material de consumo	
26210000099	R\$ 244.138,12
2221 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
26210000099	R\$ 800,00

TOTAL	R\$ 244.938,12
--------------	-----------------------

TOTAL GERAL	R\$ 9.385.965,37
--------------------	-------------------------

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 3.214.168,49** (três milhões, duzentos e quatorze mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286.79290-X; no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5; no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.5739638824; no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.6624105; no valor de **R\$ 1.018.057,00** (um milhão, dezoito mil e cinquenta e sete reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.5760770892; no valor de **R\$ 1.121.739,00** (um milhão, cento e vinte e um mil, setecentos e trinta e nove reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.5738667618; no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.5738650189 e no valor de **R\$ 518.057,00** (quinhentos e dezoito mil e cinquenta e sete reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.5738078442, no valor de **R\$ 45.865,10** (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286.78535-0; no valor de **R\$ 24.487,50** (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286.75637-7; no valor de



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

R\$513.231,14 (quinhentos e treze mil, duzentos e trinta e um reais e quatorze centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286.73169-2; no valor de **R\$ 135.422,02** (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dois centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286.78588-1; no valor de **R\$ 244.938,12** (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e doze centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286.52478-6, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 02 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 02 de fevereiro de 2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

A suplementação torna-se uma necessidade a fim de equacionar eventuais recursos orçamentários que não foram devidamente ajustados no orçamento em voga, tanto quanto para adequação de contas econômicas no rol de orientação do Manual Técnico do Orçamento.

O Superávit Financeiro trata-se da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, constante do balanço patrimonial do exercício anterior, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. São recursos financeiros que não se encontravam comprometidos com pagamentos futuros no encerramento do exercício fiscal.

Os Projetos/Atividades **“GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO”, “INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS”, “PROJETO PROVISÓRIO PARA ENFRENTAMENTO ARBOVIROSES”, “SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD/EMAP”, “GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAE AMPLIADO”, “GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO CEO” e o “CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS – V”** tiveram recursos sem utilização no ano de 2025 por diversos motivos alheios à vontade da Secretaria em utilizá-los, mas que ficaram disponíveis em suas respectivas contas bancárias, e, neste ato, retornam ao orçamento



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

através de Superávit Financeiro, a fim de serem utilizados para os fins aos quais foram destinados pela União.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
IVONETE LACERDA ASSIS
DD. Presidente da Câmara Municipal